



CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 078/25

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.854.590/0001-22, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, localizada na Rua Dr. Augusto de Miranda, 1251 – apto 82 – Pompéia – CEP: 05026-001 – São Paulo - SP, neste ato representada pela Sra. WALTA PAULA ROBERTA FARIA CARVAJAL, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula RG nº 24.487.197-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 148.277.618-92, doravante denominada simplesmente “**PATROCINADA**”,

e, de outro lado,

a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.076.702/0001-61, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço na Rua Libero Badaró, nº 425 - Centro, neste ato representada por seus Diretores infra-assinados, doravante denominada simplesmente “**PATROCINADORA**”.

A **PATROCINADA** e a **PATROCINADORA** são coletivamente denominadas “Partes”.

Têm as Partes justo e contratado o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o patrocínio pela **PATROCINADORA** com a cota denominada “OURO” no Evento Nacional do **CIDADE CSC**, que acontecerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2025 no Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme - Pavilhão Vermelho, na cidade de São Paulo (“Evento”), cuja descrição encontra-se na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

2.1 - A **PATROCINADORA** contribuirá com a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela cota “OURO” (“Preço”).

2.1.1 - A **PATROCINADORA** pagará ainda o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) referente a montagem especial do stand, distinta da montagem padrão já incluída no valor da locação, diante dos custos adicionais de materiais, mão de obra e projeto, apurados.

2.2 - O Preço inclui todos os tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto deste Contrato, bem como quaisquer obrigações e responsabilidades assumidas pela **PATROCINADA** no âmbito do presente Contrato.

2.3 – O Preço deverá ser pago pela **PATROCINADORA** mediante a apresentação pela **PATROCINADA** do respectivo documento de cobrança correspondente. O pagamento do Preço deverá ser efetuado à vista em parcela única, com vencimento em 27/10/2025, através de depósito em conta corrente da **PATROCINADA**, conforme os dados a seguir: Banco Itaú (341) - Agência 0383 e Conta Corrente 99304-5

CLÁUSULA TERCEIRA – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL E DE MÃO-DE-OBRA EM CONDIÇÕES DE TRABALHO DEGRADANTE

3.1 - A **PATROCINADA** se compromete a não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço.



3.1.1 – Sempre que solicitado pela **PATROCINADORA**, emitir declaração por escrito que cumpriu ou vem cumprido à exigência no item anterior.

3.1.2 – Só utilizar menores no Evento mediante autorização expressa da Vara da Infância e da Juventude, dentro das hipóteses admitidas no artigo 149 e seus incisos da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

4.1 - Reciprocidades da COTA

ENTREGAS PRÉ-EVENTO:

- Logo no link patrocinador do site do evento
- Logo no link expositor do site do evento
- Logo no rodapé do newsletter semanal
- 1 post destaque nas redes sociais
- 10 Convites Visitante e 4 Convites VIP

ENTREGAS NO EVENTO:

- Logo no credenciamento
- Participação nas rodadas de conexões & negócios
- Participação em 1 painel

ENTREGAS PÓS-EVENTO:

- Mailing dos participantes que aceitarem a divulgação dos dados
- Relatório fechamento evento com detalhamento entregas

LOUNGE

- Área de 6 x 5 m² (30 m²)
- 3 telas touchscreen de 49 polegadas
- painel de led de 3 x3 m
- 2 Fechamentos de paredes
- Aplicação de frase + logos em mdf com neon
- depósito de 1 m por 5 m
- 1 balcão adesivado de 1 m
- internet

4.2 – Para o pleno cumprimento das avenças descritas nas Cláusulas 4.1 e 4.2, a **PATROCINADORA** deverá encaminhar sua logomarca em formato digital para a **PATROCINADA**, assim como demais informações que forem solicitadas.

4.3 – São ainda obrigações da **PATROCINADA**:



4.3.1 – Cumprir integralmente e com perfeição todas as obrigações oriundas deste Contrato, e de acordo com suas especificações contidas em sua proposta.

4.3.2 – Fornecer à **PATROCINADORA** as Imagens, quando solicitado pela **PATROCINADORA** e após a obtenção das autorizações cabíveis, se aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO DA MARCA

5.1 – A divulgação pela **PATROCINADA** das marcas da **PATROCINADORA** poderá ser realizada no limite necessário para o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.

5.2 – A **PATROCINADA** se compromete a não usar, registrar e/ou tentar registrar qualquer marca, nome de domínio, nome comercial e/ou nome fantasia que seja similar a qualquer elemento das marcas e/ou que contenha e/ou reproduza, no todo ou em parte, qualquer elemento da marca da **PATROCINADORA**.

5.3 – A **PATROCINADA** compromete-se, desde já, a ressarcir a **PATROCINADORA** por quaisquer perdas e/ou danos incorridos em decorrência da inadequada divulgação das marcas.

5.4 – O direito de divulgação das marcas da **PATROCINADORA** aqui estabelecido não poderá ser cedido, transferido, onerado ou dado em garantia a quaisquer terceiros pela **PATROCINADA**, seja a que título for, inclusive por sucessão, sem a prévia e expressa anuência da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – Fica estipulado que por força deste Contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **PATROCINADORA**, com relação ao pessoal que a **PATROCINADA** utilizar direta ou indiretamente, para a consecução das atividades objeto deste instrumento.

6.2 – O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelas Partes.

6.3 – O presente instrumento, eventuais anexos e aditivos constituem o único documento regulador das relações contratuais, revogando-se expressamente todo e qualquer Contrato anteriormente existente entre as Partes, que trate do mesmo objeto aqui especificado. Em caso de conflito entre os anexos e o Contrato, o Contrato deverá prevalecer.

6.4 – A não exigência, por qualquer uma das Partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua renovação, e tão pouco na abdicação do direito de exigí-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.

6.5 – As disposições deste instrumento não poderão ser alteradas, salvo se por instrumento escrito assinado pelas Partes contratantes.

6.6 – As Partes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

6.7 – As Partes declaram e garantem uma à outra, estarem autorizadas a celebrarem o presente instrumento, sem infringir ou descumprir qualquer dispositivo de lei, bem como estarem regularmente representadas pelos subscritores.

6.8 – A **PATROCINADA** não se responsabiliza por quaisquer relações comerciais, sucessos ou insucessos da **PATROCINADORA** com eventuais negociações/acordos ou contatos comerciais realizados com o público participante do Evento.



CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1 – Este Contrato terá início na presente data e término logo após o evento, cujo prazo encontra-se previsto na cláusula 1.1 deste instrumento, e mediante o total cumprimento pelas Partes de suas respectivas obrigações nos termos deste Contrato.

7.1.1 – As Partes reconhecem que os direitos e obrigações regulados neste Contrato que, devido a sua natureza, precisem permanecer em vigor depois da rescisão ou término deste Contrato, incluindo, mas não se limitando, ao disposto na Cláusula Décima, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Terceira, deverão sobreviver à rescisão ou término deste Contrato e permanecer em pleno vigor e efeito pelo prazo necessário ao total cumprimento das obrigações ali estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS

8.1 – Todos e quaisquer tributos, inclusive contribuições, devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte, conforme definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **PATROCINADORA**, quando tiver a atribuição legal de fonte retentora, descontará, nos prazos da lei aplicável, do Preço, os tributos a que esteja obrigada pela lei aplicável.

CLÁUSULA NONA – DIREITO A IMAGEM

9.1 – A **PATROCINADORA** autoriza a utilização de imagens do Evento (“Imagens”) pela **PATROCINADA** para fins de divulgação institucional.

9.2 – A **PATROCINADA** poderá fazer referência à **PATROCINADORA** como patrocinadora do Evento apenas para fins de divulgação institucional.

9.3 – A responsabilidade legal pelo uso das Imagens é exclusiva da **PATROCINADA**, não sendo cabível qualquer direito de regresso contra a **PATROCINADORA**.

9.4 – As Imagens poderão ser incluídas somente em livros, manuais, revistas e/ou qualquer outro material impresso, a ser editado, publicado e/ou distribuído pela **PATROCINADA** apenas para fins de divulgação institucional, sendo que tal material também poderá ser distribuído e/ou reproduzido no formato digital/eletrônico ou em qualquer outra mídia alternativa, assim como em *websites* da **PATROCINADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

10.1 - As Partes devem abster-se de revelar ou transmitir a terceiros, por qualquer meio, qualquer informação relativa à organização da outra Parte, inclusive, a título de exemplo, informações técnicas, de produção, industriais, comerciais, organizacionais, trabalhistas ou informações financeiras, exceto conforme permitido no presente Contrato (“Informações Confidenciais”).

10.2 - Cada Parte será responsável por qualquer violação da obrigação de confidencialidade por seus empregados, representantes, empresas, subcontratados, ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade.

10.3 - Cada Parte será autorizada a divulgar informações sobre o presente Contrato, conforme necessário para satisfazer e cumprir qualquer lei, decisão judicial ou arbitral e exigências de divulgação aplicáveis



relacionadas a qualquer bolsa de valores, desde que, no entanto, as Partes envidar seus melhores esforços para chegar a um acordo em relação à forma que tais anúncios públicos serão realizados.

10.4 - O dever de confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão ou término deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido imotivadamente por qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

11.1.1 – Ocorrendo a rescisão imotivada, por iniciativa da **PATROCINADORA**, nos termos desta cláusula, a **PATROCINADORA** ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do Preço, bem como ao ressarcimento dos custos e despesas incorridos e devidamente comprovados pela **PATROCINADA** para a consecução do objeto deste Contrato. Neste caso, a **PATROCINADA** deverá devolver a diferença entre (i) o Preço pago pela **PATROCINADORA** e (ii) o valor da multa e despesas comprovadas, na data de rescisão do Contrato.

11.1.2 - Ocorrendo a rescisão imotivada, por iniciativa da **PATROCINADA**, nos termos desta cláusula, a **PATROCINADA** ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do Preço. Neste caso, a **PATROCINADA** deverá devolver a totalidade do Preço pago pela **PATROCINADORA**, acrescida da multa de 10% (dez por cento) sobre o Preço, na data de rescisão do Contrato.

11.1.3 - Para fins do disposto no Parágrafo Único do art. 473 do Código Civil, a **PATROCINADA** reconhece que não houve investimentos significativos realizados por ela para a execução deste Contrato. Desta forma, em caso de rescisão pela **PATROCINADORA**, conforme descrito na Cláusula 11.1.1 acima, não haverá qualquer reembolso, indenização e/ou pagamentos a serem feitos pela Contratante à Contratada, exceto o mencionado na referida Cláusula 11.1.1.

11.2 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.1, o presente Contrato poderá ser rescindido caso qualquer Parte descumpra qualquer obrigação contratual, não sanada em 15 dias contados de notificação por escrito da outra Parte sobre o inadimplemento. Neste caso, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% do Preço.

11.2.1 - Caso a **PATROCINADORA** seja a parte infratora, a **PATROCINADORA** também ficará obrigada a ressarcir a **PATROCINADA** pelos custos e despesas incorridos pela **PATROCINADA** até a data de rescisão para a consecução do objeto deste Contrato. Neste caso, a **PATROCINADA** deverá devolver a diferença entre (i) o Preço pago pela **PATROCINADORA** e (ii) o valor da multa e despesas comprovadas, na data de rescisão do Contrato.

11.2.2 - Caso a **PATROCINADA** seja a parte infratora, a **PATROCINADA** também ficará obrigada a devolver a totalidade do Preço pago pela **PATROCINADORA**, na data de rescisão do Contrato.

11.2.3 - O presente instrumento também poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, sem necessidade de prévio aviso, nas seguintes hipóteses: (a) por consenso comprovado das partes; (b) caso fortuito ou de força maior, tais como epidemias, embargos, guerra, ou por qualquer impeditivo legal, que torne a execução deste instrumento impossível ou impraticável; ou (c) caso uma das partes venha a submeter-se à recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra forma de reorganização de passivos, tiver a falência decretada ou se encontrar em estado de insolvência ou liquidação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOTIFICAÇÕES

12.1 - Todos os avisos, notificações ou comunicados a serem efetuados pelas partes com relação ao presente Contrato deverão revestir a forma escrita e serão considerados devidamente entregues quando da confirmação da entrega bem-sucedida para a outra Parte através de correio, serviço de correio expresso ou e-mail. Para tanto, serão utilizados os endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir e julgar quaisquer pendências eventualmente resultantes do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES aceitam que este contrato poderá ser assinado eletronicamente e reconhecem sua validade e sua capacidade para gerar todos os efeitos legais, mesmo na hipótese de utilização de certificação digital não emitida pela ICP-Brasil, e, neste caso, para segurança, o presente Contrato contém assinatura de duas testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA.
WALTA PAULA ROBERTA FARIA CARVAJAL

PRODAM-SP
TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ

PRODAM-SP
LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Wilton Borges Borde
CPF/MF: 35031398847

2.
Nome: MARCUS VINICIUS BORGES MARCELL
CPF/MF: 165.117.168-80

processo, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), onerando a dotação orçamentária N.º 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00, conforme nota de reserva.

Anexo I (Número do Documento SEI)[143145318](#)**Data de Publicação**

26/09/2025

Outras (NP) | Documento: [143195476](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Prorrogação contratual de serviços profissionais de natureza artística EDASP.

Síntese (Texto do Despacho)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Comissão de Avaliação de Atividades Artísticas da FTMSp, ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da Portaria de Designação N.º 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.C. de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XVII do Anexo I do Decreto Municipal N.º 53.225/2012, AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a prorrogação contratual dos serviços profissionais de natureza artística do(a) profissional EUZELI ALVARES DE FREITAS, CPF nº 520.384.406-20, a ser executada junto a Escola de Dança de São Paulo (EDASP), pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, nas condições estipuladas no seu respectivo processo, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 17.625,00 (dezesete mil seiscientos e vinte e cinco reais), onerando a dotação orçamentária N.º 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00, conforme nota de reserva.

Anexo I (Número do Documento SEI)[143145381](#)**Data de Publicação**

26/09/2025

Outras (NP) | Documento: [143195629](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Prorrogação contratual de serviços profissionais de natureza artística EDASP

Síntese (Texto do Despacho)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Comissão de Atividades Artísticas, ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da Portaria de Designação N.º 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.C. de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XVII do Anexo I integrante do Decreto Municipal N.º 53.225/2012, AUTORIZO, com fundamento no art. 74, Inc. II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a prorrogação dos serviços profissionais de natureza artística do(a) profissional YEDA BRANCO PORTERO PERES, CPF nº 333.268.678-08, a ser executada junto a Escola de Dança de São Paulo (EDASP), pelo período de 001 de outubro a 31 de dezembro de 2025, nas condições estipuladas no seu respectivo processo, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), onerando a dotação orçamentária N.º 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00, conforme nota de reserva.

Anexo I (Número do Documento SEI)[143145449](#)**Data de Publicação**

26/09/2025

Outras (NP) | Documento: [143195749](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Prorrogação contratual de serviços profissionais de natureza artística EDASP.

Síntese (Texto do Despacho)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Comissão de Avaliação de Atividades Artísticas da FTMSp, ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da Portaria de Designação N.º 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.C. de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XVII do Anexo I do Decreto Municipal N.º 53.225/2012, AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a prorrogação contratual dos serviços profissionais de natureza artística do(a) profissional LIANA ZAKIA MARTINS, CPF nº 300.427.978-96, a ser executada junto a Escola de Dança de São Paulo (EDASP), pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, nas condições estipuladas no seu respectivo processo, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 8.812,50 (oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), onerando a dotação orçamentária N.º 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00, conforme nota de reserva.

Anexo I (Número do Documento SEI)[143145363](#)**Data de Publicação**

26/09/2025

Outras (NP) | Documento: [143196333](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Prorrogação contratual de serviços profissionais de natureza artística EDASP.

Síntese (Texto do Despacho)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Comissão de Avaliação de Atividades Artísticas da FTMSp, ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da Portaria de Designação N.º 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.C. de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XVII do Anexo I do Decreto Municipal N.º 53.225/2012, AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a prorrogação contratual dos serviços profissionais de natureza artística do(a) profissional LUCIANA BORTOLETTO, CPF nº 293.465.698-59, a ser executada junto a Escola de Dança de São Paulo (EDASP), pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, nas condições estipuladas no seu respectivo processo, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 17.625,00 (dezesete mil seiscientos e vinte e cinco reais), onerando a dotação orçamentária N.º 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00, conforme nota de reserva.

Anexo I (Número do Documento SEI)[143145337](#)**Data de Publicação**

26/09/2025

Outras (NP) | Documento: [143196954](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Prorrogação contratual de serviços profissionais de natureza artística EDASP.

Síntese (Texto do Despacho)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Comissão de Avaliação de Atividades Artísticas da FTMSp, ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da Portaria de Designação N.º 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.C. de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XVII do Anexo I do Decreto Municipal N.º 53.225/2012, AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a prorrogação contratual dos serviços profissionais de natureza artística do(a) profissional LUCIANA CRISTINA NUNES, CPF nº 269.034.008-93, a ser executada junto a Escola de Dança de São Paulo (EDASP), pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, nas condições estipuladas no seu respectivo processo, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 17.625,00 (dezesete mil seiscientos e vinte e cinco reais), onerando a dotação orçamentária N.º 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00, conforme nota de reserva.

Anexo I (Número do Documento SEI)[143145411](#)**Data de Publicação**

26/09/2025

Outras (NP) | Documento: [143197376](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Prorrogação contratual de serviços profissionais de natureza artística EDASP.

Síntese (Texto do Despacho)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Comissão de Avaliação de Atividades Artísticas da FTMSp, ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da Portaria de Designação N.º 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.C. de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XVII do Anexo I do Decreto Municipal N.º 53.225/2012, AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a prorrogação contratual dos serviços profissionais de natureza artística do(a) profissional MANUELA FADUL MACHADO MENDES, CPF nº 328.159.598-79, a ser executada junto a Escola de Dança de São Paulo (EDASP), pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, nas condições estipuladas no seu respectivo processo, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais), onerando a dotação orçamentária N.º 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00, conforme nota de reserva.

Anexo I (Número do Documento SEI)[143145359](#)**Data de Publicação**

26/09/2025

Outras (NP) | Documento: [143197800](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Prorrogação contratual de serviços profissionais de natureza artística EDASP.

Síntese (Texto do Despacho)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Comissão de Avaliação de Atividades Artísticas da FTMSp, ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da Portaria de Designação N.º 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.C. de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XVII do Anexo I do Decreto Municipal N.º 53.225/2012, AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a prorrogação contratual dos serviços profissionais de natureza artística do(a) profissional MARIA DE LOURDES DOMINGOS SILVA, CPF nº 086.567.188-51, a ser executada junto a Escola de Dança de São Paulo (EDASP), pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, nas condições estipuladas no seu respectivo processo, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), onerando a dotação orçamentária N.º 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00, conforme nota de reserva.

Anexo I (Número do Documento SEI)[143145293](#)**Data de Publicação**

26/09/2025

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**GERÊNCIA JURÍDICA****Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento:** [143207806](#)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

CO-10.09/2025

Contratado(a)

NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

43.854.590/0001-22

Data da Assinatura

22/09/2025

Prazo do Contrato

2

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO PRODAM Nº CO-10.09/2025. PROCESSO SEI Nº 7010.2025/0009570-4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.001/2025. PATROCINADORA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. PATROCINADA: NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA (CNPJ: 43.854.590/0001-22). OBJETO: O PATROCÍNIO PELA PATROCINADORA COM A COTA DENOMINADA "OURO" NO EVENTO NACIONAL DO CIDADE CSC, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2025 NO EXPO CENTER NORTE, RUA JOSÉ BERNARDO PINTO, 333 - VILA GUILHERME - PAVILHÃO VERMELHO, NA CIDADE DE SÃO PAULO ("EVENTO"). PRAZO: ESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA PRESENTE DATA E TÉRMINO LOGO APÓS O EVENTO, CUJO PRAZO ENCONTRA-SE PREVISTO NA CLÁUSULA 1.1 DESTE INSTRUMENTO, E MEDIANTE O TOTAL CUMPRIMENTO PELAS PARTES DE SUAS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES NOS TERMOS DESTE CONTRATO. VALOR: (I) A PATROCINADORA CONTRIBUIRÁ COM A QUANTIA DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PELA COTA "OURO" ("PREÇO"); (II) A PATROCINADORA PAGARÁ AINDA O VALOR DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS) REFERENTE A MONTAGEM ESPECIAL DO STAND, DISTINTA DA MONTAGEM PADRÃO JÁ INCLUÍDA NO VALOR DA LOCAÇÃO, DIANTE DOS CUSTOS ADICIONAIS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E PROJETO, APURADOS. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025.

Data de Publicação

26/09/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[143206560](#)

São Paulo Parcerias S/A

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [143189418](#)

DADOS DA LICITAÇÃO
Número
S/N
Natureza
Serviços comuns
Descrição da natureza
Treinamento e aperfeiçoamento pessoal
Objeto da licitação
Certificação no Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP)Professional - níveis Foundation e Preparation,para os colaboradores da SPP, visando a credencial definitiva CP³P.
Processo
7310.2025/0000195-6
Local de execução
São Paulo - SP
Data da Publicação
26/09/2025
Texto do despacho

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA. À vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, a Diretoria, diante dos poderes e das atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, obedecidas as formalidades legais e normativas, APROVA

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZA, com fulcro no art. 30, caput, e inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 13.303/2016, a contratação da APMG International, com o objetivo de obter certificação no Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP)Professional - níveis Foundation e Preparation,para os colaboradores da SPP, visando a credencial definitiva CP³P. O preço individual para participação no curso para o nível Foundation é de 503,00 USD (quinhentos e três dólares) e para o nível Preparation é de 688,00 USD (seiscentos e oitenta e oito dólares). Após a conversão, o valor unitário estimado para o exame de nível Foundation é de R\$ 2.714,29 (dois mil setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), e o valor total estimado da contratação é de R\$ 24.428,61 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos). Para o exame de nível Preparation, o valor unitário estimado é de R\$ 3.712,59 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), e o valor total estimado da contratação de R\$ 7.425,18 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Arquivo (Número do documento SEI)[143157599](#)

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Outras (NP) | Documento: [143226642](#)

PRINCIPAL
Especificação de Outras
ACORDO DE COOPERAÇÃO 012/25
Síntese (Texto do Despacho)
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET DESPACHO HOMOLOGAÇÃO / AUTORIZAÇÃO PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0016108-6 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO - EXPEDIENTE Nº 068/2021 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO. Tendo em vista as informações constantes no Processo SEI em referência, nos termos da delegação de competência estabelecida no Ato do Presidente nº 061/19, com fundamento nos artigos 59 § 1º e 60 da Lei Federal nº 13.303/16 e nos artigos 101, 102 e 107, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, HOMOLOGO os atos do Chamamento Público nº 01/2021 e AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação nº 012/2025 com a CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ nº 60.742.616/0001-60, para a realização de Campanhas educativas e publicitárias para o trânsito (Semana da Mobilidade 2025), conforme subitem 3.1.2 do edital do Chamamento Público nº 01/2021. De acordo com o item 8.3 do edital do Chamamento Público nº 01/2021, o Acordo de Cooperação nº 012/2025 será formalizado em processo administrativo autônomo - Processo SEI nº 7410.2025/0016108-6. São Paulo, 18 de setembro de 2025. Diretoria Administrativa e Financeira PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0016108-6 - FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2025, celebrado com a CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ nº 60.742.616/0001-60, para a realização de Campanhas educativas e publicitárias para o trânsito (Semana da Mobilidade 2025), conforme subitem 3.1.2 do edital do Chamamento Público nº 01/2021, com prazo de vigência iniciando na data de sua assinatura e possuindo término no mês subsequente ao último prazo previsto no Plano de Trabalho, nos termos artigos 59 § 1º e 60 da Lei Federal nº 13.303/16 e nos artigos 101, 102 e 107, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET. De acordo com o item 8.3 do edital do Chamamento Público nº 01/2021, o Acordo de Cooperação nº 012/2025 será formalizado em processo administrativo autônomo - PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0016108-6. Formalizado em 18/09/2025.

PRINCIPAL
Anexo I (Número do Documento SEI)
143226131
Data de Publicação
26/09/2025
DEPARTAMENTODE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOS
Comunicado (NP) Documento: 143180703
PRINCIPAL
Síntese (Texto do Despacho)
EXPEDIENTE Nº 0210/25-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025-OBJETO: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE

EXPEDIENTE Nº 0210/25-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025-OBJETO: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE

03 (TRÊS) PLACAS DE HONRA AO MÉRITO COM AS RESPECTIVAS EMBALAGENS PARA EVENTO DE CERIMÔNIA DE ENTREGA DO 15º PRÊMIO CET DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO-DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO-Após analisado o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90022/2025 - Fornecimento e confecção de 03 (três) Placas de Honra ao Mérito com as respectivas embalagens para Evento de Cerimônia de Entrega do 15º Prêmio CET de Educação de Trânsito, ADJUDICO o objeto do certame à empresa PLACAS EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.494.741/0001-43, pelo valor total de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais), prazo de entrega até 06/10/25.São Paulo, 16 de setembro de 2025. Comprador/Depto.de Aquis.de Bens e Serviços Padronizados - DBP-EXPEDIENTE Nº 0210/25-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025-OBJETO: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE 03 (TRÊS) PLACAS DE HONRA AO MÉRITO COM AS RESPECTIVAS EMBALAGENS PARA EVENTO DE CERIMÔNIA DE ENTREGA DO 15º PRÊMIO CET DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO-À vista das informações constantes no expediente em referência e nos termos da delegação de competência estabelecida no Ato do Presidente nº 061/19 de 04/09/2019 e com fundamento no disposto no Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 176 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório através da dispensa de licitação e AUTORIZO a contratação da empresa PLACAS EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.494.741/0001-43, Fornecimento e confecção de 03 (três) Placas de Honra ao Mérito com as respectivas embalagens para Evento de Cerimônia de Entrega do 15º Prêmio CET de Educação de Trânsito, pelo valor total de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais), prazo de entrega até 06/10/25. DA, 17/09/25./ Diretoria Administrativa e Financeira.

PRINCIPAL
Anexo I (Número do Documento SEI)
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Data de Publicação
26/09/2025
Comunicado (NP) Documento: 143193095
PRINCIPAL
Síntese (Texto do Despacho)
PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0015129-3 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) BANHEIROS QUÍMICOS P/ O GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO DE FÓRMULA 1. DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO Após analisado o resultado da Dispensa Eletrônica nº 01/2025 - Prestação de Serviços - Locação de 05 (cinco) banheiros químicos p/ o Grande Prêmio de São Paulo de Fórmula 1, ADJUDICO o objeto do certame à empresa BANSAN COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA-EPP, CNPJ. Nº 57.451.231/0001-39, pelo valor total de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), data do Evento 05/11/25 à 09/11/25, Entrega na data 05/11/25. São Paulo, 25 de setembro de 2025. Comprador Depto.de Aquis.de Bens e Serviços Padronizados - DBP

PRINCIPAL
Anexo I (Número do Documento SEI)
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Data de Publicação
26/09/2025
Comunicado (NP) Documento: 143197535
PRINCIPAL
Síntese (Texto do Despacho)
EXPEDIENTE Nº 0252/25DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2025OBJETO: FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) HDs EXTERNOS DE 02 TB.DESPACHO DE ADJUDICAÇÃOApós analisado o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90021/2025 - Fornecimento de 25 (vinte e cinco) HDs externos de 02 TB, ADJUDICO o objeto do certame à empresa DANIEL PATRÍCIO DA SILVA CAETANO-ME, CNPJ. Nº 37.478.920/0001-20, pelo valor total de R\$ 11.798,50 (Onze mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), prazo de entrega 20 dias úteis.São Paulo, 12 de setembro de 2025.Comprador Depto.de Aquis.de Bens e Serviços Padronizados - DBPEXPEDIENTE Nº 0252/25DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2025OBJETO: FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) HDs EXTERNOS DE 02 TB.DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃOÀ vista das informações constantes no expediente em referência e nos termos da delegação de competência estabelecida no Ato do Presidente nº 061/19 de 04/09/2019 e com fundamento no disposto no Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, e artigo 176 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET,